

TC 000.887/2015-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional (05.086.765/0001-00).

Responsáveis: Alejandro Sigfrido Mercado Filho (334.290.808-43); Apostole Lazaro Chryssafidis (004.123.298-40); Camila Silva Lourenço Lam Seng (315.055.398-97); Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional (05.086.765/0001-00); HC Comunicação & Marketing Ltda. (10.408.955/0001-36); Mercado Eventos Ltda. (08.911.731/0001-09).

Relator: Ministro Bruno Dantas

Advogados constituídos nos autos: Ted de Oliveira Alam (OAB/SP nº 167.443), Carlos Eduardo Santos Midoes (OAB/SP nº 198.696), representando HC Comunicação & Marketing Ltda e Camila Silva Lourenço Lam Seng (procurações: peças 83 e 85).

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Data da Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	973/2018	Plenário	2/5/2018	15/2018	108

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	N/A	Peça
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X			
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X			
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X			
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X			
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)			X	
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?	X			
7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X			
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X			
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X			
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X		
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X		
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X		
13. Há Representante(s) Legal(is) no processo?	X			
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ão) corretamente cadastrado(s) no processo?	X			
13.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?	X			
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)			X	

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que conferi os termos do **Acórdão 973/2018-TCU-Plenário**, não tendo sido identificado nenhum erro material que justifique apostilamento.
2. Conforme registrado no referido acórdão, somente os responsáveis HC Comunicação & Marketing Ltda. e Camila Silva Lourenço Lam Seng constituíram advogados.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

3. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior propondo o encaminhamento ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que proceda às devidas **notificações** dos responsáveis abaixo identificados. Sugiro que os ofícios sejam remetidos aos seguintes endereços:

NOTIFICAÇÃO		
Responsável	Endereço	Fontes (Número de peça)
APOSTOLE LAZARO CHRYSSAFIDIS (CPF 004.123.298-40)	Avenida Heitor Vila Lobos 620 – Apto 162- Vila Ema - CEP 12243260 – SAO JOSE DOS CAMPOS/SP	113
CAMILA SILVA LOURENCO LAM SENG (CPF 315.055.398-97) <i>A/c: Ted de Oliveira Alam – OAB/SP 167.443 – Advogado</i>	Rua Doutor Jorge Winther, nº 318- Centro – CEP 12010-150- TAUBATÉ/SP	85 (Procuração)
ALEJANDRO SIGFRIDO MERCADO FILHO (CPF 334.290.808-43)	Rua Doutor Pedrosa 22 – Apto 1901 – Centro – CEP 80420120 – CURITIBA/PR	114
ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGIONAL – ABETAR (CNPJ 05.086.765/0001-00) – A/C: <i>Apostole Lazaro Chryssafidis – Diretor</i>	a) SAUS, Quadra 1, Bloco J, 5º Andar, Torre A – Edifício Confederação Nacional do Transporte – Asa Sul – CEP 70070- 944 – BRASILIA/DF b) Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 335, Sala 1001 – Jd. Aquarius CEP 12246-000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	112 1, p.11
HC COMUNICACAO & MARKETING LTDA (CNPJ 10.408.955/0001-36) <i>A/c: Ted de Oliveira Alam – OAB/SP 167.443 – Advogado</i>	Rua Doutor Jorge Winther, nº 318 – Centro – CEP 12010-150- TAUBATÉ/SP	83 (Procuração)



NOTIFICAÇÃO

MERCADO EVENTOS LTDA. (CNPJ 08.911.731/0001-09) <i>A/C: Jordana Karen de Moraes Mercado – Sócia administradora</i>	Rua Aruana, 67 – Apto 111, Bloco A – Parque Residencial Aquarius – CEP 12246-250 – SAO JOSE DOS CAMPOS/SP	118
--	--	-----

4. Importa destacar que, com a prolação do Acórdão 973/2018-TCU-Plenário, os autos foram enviados a esta Secretaria para as comunicações pertinentes;

4.1. Nova pesquisa foi feita na base de dados da Receita Federal, a qual indicou que o endereço da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional permanece o mesmo da época da citação (peça 112), quando esta fora feita por meio do Edital 98/2016 (peça 95), em razão de tentativas infrutíferas de comunicação pela via postal (peças 72, 79 e 87), no endereço constante do sistema CNPJ e em outro, constante deste processo, e pelo fato de pesquisas para se tentar localizar esse responsável terem sido infrutíferas (peças 90-91);

4.2. Foram feitas, ainda, pesquisas na internet, as quais indicaram o mesmo endereço que ainda consta da base de dados da RFB (peça 120, p. 6 e 7).

4.3. Portanto, **caso haja devolução, pelo Correio**, do envelope remetido aos endereços acima indicados e em razão das demais tentativas infrutíferas já realizadas na fase de citação para se tentar localizar essa responsável, conforme registrado acima, **propomos que a notificação seja refeita por edital**, a ser publicado no DOU, nos termos do art. 179, inciso III, do RI/TCU.

5. Proponho, ainda, que se remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram aos seguintes destinatários:

a) Ministério do Turismo para ciência do resultado do julgamento, com **envio de cópia do ofício por e-mail** ao órgão competente de controle interno, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, inciso II, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU 170/2004, conforme autoridades relacionadas:

Alberto Alves
Secretário-Executivo
Ministério do Turismo
Esplanada dos Ministérios, Bl. U - 2º/3º andar
CEP 70065-900 - Brasília/DF
E-mail: se@turismo.gov.br

Lúcio Oliveira da Conceição
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno
E-mail: acei@turismo.gov.br; lucio.conceicao@turismo.gov.br

b) Procuradoria da República no **Estado de São Paulo**, conforme determinação constante do subitem 9.10 do Acórdão 973/2018-TCU-Plenário.

Secex/MG, em 7 de junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Maria Cristina Rielle da Silveira
TEFC – Mat. 1963